



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

HAMILTON BRITO DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal

VANDERSON GARCIA FERREIRA

Vice-prefeito

JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA

Secretária Municipal de Administração

JULIO CESAR GUSMÃO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

CARLOS EDUARDO FORMIGOSA PINHEIRO

Procurador Geral do Município

ALESSANDRO MIRANDA DE MACÊDO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

ARIANA ALMEIDA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

HELEN LAISE PINHEIRO ALVES

Secretário Municipal de Educação

VANDERSON GARCIA FERREIRA

Secretária Municipal de Cultura

IVALDO LUIZ ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CESAR DE CAMPOS FERREIRA SARMANHO

Secretária Municipal de Saúde

VICTOR TADEU MODESTO BORGES

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e

Transporte

CARLOS ALBERTO SILVA DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente

HENRIQUE ALVES DE CAMPOS

Secretário Municipal de Turismo

SIRLENE SOCORRO CABRAL COSTA

Secretária Municipal de Pesca e Aquicultura

NELSON PABLO MODESTO DA SILVA

Secretário Municipal de Segurança Pública

MATHEUS DA SILVA ALMEIDA

Secretário Municipal de Agricultura

ARTHUR REGINALDO SARAIVA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Projeto e

Economia

CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

HILDEMIR DE ARAÚJO DE CARVALHO

Presidente

ROSIVAN CABRAL DE SOUZA

Vice-Presidente

TIZIANE DA FONSECA MATOS

1º Secretário

ANA SILVIA NEVES DE MELO

2º Secretário

DEULETE ATAÍDE MIRANDA JUNIOR

1º Suplente

ELIAS TRINDADE

2º Suplente

Diário Oficial

Responsabilidade:

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 2.262/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026, para execução de projeto habitacional no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS-Sub 50, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ, Estado do Pará, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município de Curuçá, exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 6.565.000,00 (seis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil reais), destinado à execução do projeto “Construção de Unidades Habitacionais no Município de Curuçá/PA”, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50 / Novo PAC, conforme classificação orçamentária a seguir:

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07

– Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte

FUNÇÃO: 16 – Habitação

SUBFUNÇÃO: 482 – Habitação Urbana

PROGRAMA: 0422 – Habitação de Interesse Social

AÇÃO (PROJETO): 1.050 – Construção de Unidades Habitacionais – Programa Minha Casa, Minha Vida (FNHIS Sub-50)

NATUREZA DA DESPESA / ELEMENTOS:

1. **4.4.90.51.00** – Obras e Instalações
 - o Construção de 50 Unidades Habitacionais
 - o **Valor:** R\$ 6.565.000,00

FONTES DE RECURSOS:

1. **1.500.0000** – Recursos Não Vinculados de Impostos (Contrapartida) = R\$ 65.000,00
2. **1.700.0000** – Outras Transferências de Convênios/Congêneres da União = R\$ 6.500.000,00

TOTAL DO CRÉDITO: R\$ 6.565.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei decorrerão de:

I – **Transferências voluntárias da União**, vinculadas ao **Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50 / Novo PAC**, no valor de **R\$ 6.500.000,00**;

II – **Contrapartida financeira do Município**, no valor de **R\$ 65.000,00**, conforme declaração formal apresentada junto ao órgão concedente.

FONTES DE RECURSOS (exemplo padrão – adequar ao código utilizado pelo Município):

- **Fonte 1.700.0000** – Transferências da União – Convênios e Instrumentos Congêneres
- **Fonte 1.500.0000** – Recursos Próprios do Município (Contrapartida)

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no **Plano Plurianual – PPA** vigente e na **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO**, para fins de compatibilização com a presente Lei, nos termos do art. 16, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Esta Lei autoriza ainda a abertura de créditos suplementares que se fizerem necessários ao longo da execução do projeto, observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta (16) dias do mês de março do ano de 2026.

HAMILTON BRITO DOS SANTOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL DE CURUÇÁ